

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2021
PROCESSO DE PREGÃO Nº __/2021

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a empresa

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clovis Alberto Montagner, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 196.813.990-72, portador da Cédula de Identidade n.º 5004789466 SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, 230, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua.....na cidade de, representada neste ato pelo seu sócio....., CPF nºRG nº....., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de bens, nos termos do Processo Administrativo nº __/2021 - Processo de Pregão nº __/2021, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de peça para retroescavadeira, conforme tabela abaixo:

.....

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº __/2021 - Processo de Pregão nº __/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do bem deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura de Contrato**, Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Gaspar Martins, 950, **sem ônus de frete**

1- A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica.

2 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

3 - Verificada desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia, ou seja

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$......(.....), valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº __/2021 - Processo de Pregão nº __/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, mediante apresentação de NF, acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no **campo “Observações”** a seguinte indicação: Processo Administrativo nº __/2021 - Processo de Pregão nº __/2021.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

1 - Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar o equipamento na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade

com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir o equipamento e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor

estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. *Rafael Kantorski Pereira*. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 2.033/2007, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: **Clovis Alberto Montagner**
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

